

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ

Departamento: O Núcleo de Turismo e Desenvolvimento Regional está vinculado ao Departamento de Ciências Econômicas.

## NÚCLEO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NTDR

### REGIMENTO

#### **CAPÍTULO I - Do Núcleo e seus Fins**

Art. 1º - O Núcleo de Turismo e Desenvolvimento Regional - NTDR, criado pelos docentes da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, constitui-se num **GRUPO DE TRABALHO**, formado por espontânea manifestação de vontade de seus idealizadores, com duração indeterminada, com sede no Campus Universitário.

Art. 2º - São objetivos do **NTDR**,:

- a) Realizar atividades de pesquisa, ensino e extensão que contribuam para o melhor desenvolvimento da região;
- b) Gerar conhecimentos que possam auxiliar a tomada de decisões em atividades de desenvolvimento regional;
- c) Subsidiar o desenvolvimento regional mais qualificado, especialmente no setor turístico;
- d) Coletar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades que envolvam turismo e desenvolvimento regional, na área de inserção da UESC;
- e) Incentivar a participação de seus membros em seminários, conselhos, encontros e outros mecanismos de articulação com a sociedade;
- f) Divulgar a produção científica sobre as áreas de interesse do NTDR, mantendo um banco de dados permanente.

#### **CAPÍTULO II - Dos partícipes, seus Diretos e Deveres**

Art. 3º - O **NTDR** é formado pelas seguintes categorias de participantes:

**Membro Efetivo** – Professores da Universidade Estadual de Santa Cruz.

**Membro Convidado** - Professores, técnicos, estudantes, empresários e pessoas que possam contribuir no campo do conhecimento do turismo e desenvolvimento regional e , por indicação de um membro efetivo para participarem dos trabalhos do NTDR, se fazendo presentes nas reuniões, podendo se manifestar e opinar, mas sem o direito a voto nas reuniões de assembléia geral.

Parágrafo único - A proposta do interessado em participar do Núcleo, será mediante manifestação expressa, para apreciação e decisão em assembléia.

Art. 4º - A exclusão do partícipe integrante do NTDR se dará:

- a) A pedido do interessado
- b) Aos membros que se ausentarem por três reuniões consecutivas, salvo àqueles que derem as devidas justificativas
- c) Aos membros que pratiquem ato que desabone a moral e qualificação dos trabalhos do NTDR.

Art. 5º - A readmissão de qualquer partícipe somente será possível se 50% dos membros efetivos se manifestarem favoravelmente, em plenária convocada especificamente para esse fim.

Art. 6º - Direitos dos membros efetivos:

- a) Votar e ser votado consoante com os dispositivos do presente Regimento.
- b) Solicitar por escrito sua exclusão.
- c) Licenciarse, por um período de até 2 (dois) anos, ou prazo superior quando em curso de pós-graduação e, ainda, se estiver exercendo funções públicas que impeçam o desempenho de sua atividade no NTDR.

Parágrafo único: Os direitos relacionados nos incisos b e c desse artigo se estendem também para os membros convidados.

Art. 7º - Deveres dos Partícipes:

- a) Cumprir o presente Regimento.
- b) Contribuir para o cumprimento da Missão, Visão e Valores do NTDR, bem como para o seu aprimoramento e divulgação.
- c) Colaborar com os trabalhos desenvolvidos pelos componentes do NTDR.
- d) Desenvolver, com zelo, proficiência e dedicação, os trabalhos que lhes forem atribuídos no exercício.
- e) Participar das reuniões do NTDR.

Parágrafo único: - O partícipe que não cumprir seus deveres ficará sujeito às seguintes sanções.

- a) Notificação e advertência por escrito.
- b) Suspensão de até 30 dias.
- c) Exclusão.

### **CAPÍTULO III - Da Assembléia**

Art. 8º - A assembléia se constitui no poder máximo do NTDR e é formada pelos integrantes efetivos, com direito a voto, e convidados e tem, entre outras, as atribuições a seguir:

- a) Eleger, por sufrágio direto e secreto, por 50% dos membros efetivos, o Coordenador do NTDR e o Vice Coordenador, integrantes de mesma chapa.
- b) Deliberar sobre qualquer assunto ou matéria submetida a apreciação e consequente decisão.
- c) Deliberar sobre a exclusão de membros do seu quadro em reunião convocada especificamente para esse fim com 50% de seus membros.
- d) Deliberar, sobre os casos omissos.
- e) Alterar, quando necessário for, o presente Regimento, com a presença mínima de 50% dos membros efetivos.

### **CAPÍTULO IV - Da Coordenação**

Art. 9º - A Coordenação do NTDR será exercida por um Coordenador e Vice coordenador, escolhido dentre os membros efetivos, para um mandato de dois anos, facultada a reeleição por período igual.

Art. 10º - Compete ao coordenador e em sua ausência ao Vice coordenador receber, analisar e distribuir os serviços solicitados aos integrantes do NTDR, de acordo com as especializações e preferências.

- a. Cobrar a execução das atividades distribuídas.
- b. Elaborar relatórios e dar os devidos encaminhamentos administrativos.
- c. Acompanhar e controlar a execução das atividades realizadas pelo NTDR, bem como monitorar cobrança e cumprimento de acordos pactuados.
- d. Convocar os partícipes do NTDR para reunião objetivando apreciação de matérias de interesse.
- e. Representar o NTDR administrativamente, bem como discutir termos e cláusulas na elaboração de convênios, termos de cooperação ou similares.

## **CAPÍTULO V - Das Reuniões**

Art. 11º - O NTDR promoverá em caráter ordinário reuniões bimestrais.

Parágrafo único: Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, todas as vezes que for necessária discussão e ou aprovação de assuntos de seu interesse em caráter de urgência.

## **CAPÍTULO VI – Das Remunerações**

Art. 12º - Os membros do NTDR, que atuarem em projetos ou outro tipo de trabalho desenvolvido pelo Núcleo isoladamente ou em parceria, poderão receber remunerações, desde que esteja em consonância com os regimentos da UESC.

Parágrafo único: Os partícipes em atividades descritas no parágrafo anterior deverão apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas.

Campus da UESC Prof. Soane Nazaré de Andrade,

1. Marco Aurélio Avila \_\_\_\_\_
2. Gustavo da Cruz \_\_\_\_\_
3. Aline Conceição Souza \_\_\_\_\_
4. Samuel Leandro Matos \_\_\_\_\_